



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR (Copeve)
EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR (PITV) UFMG 2012**

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período **de 13 de abril a 3 de maio de 2011**, estarão abertas as inscrições ao **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2012**, que será regido por este Edital.

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2012** visa possibilitar a participação nesse Concurso de candidatos que, em decorrência de sua condição socioeconômica, não podem arcar com o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição. Para tanto, **além da Isenção Integral, também poderá ser concedida Isenção Parcial – ou seja, de 50% (cinquenta por cento) – do valor dessa Taxa.**

II. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Somente poderá requerer o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2012 o candidato que:

- a) já tenha concluído o **Ensino Médio** ou esteja cursando **a última série desse nível**;
- b) esteja inscrito no Ensino Médio por Exame Supletivo e possa comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
- c) esteja cursando o Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e **Adultos (EJA)** e possa comprovar a **conclusão do primeiro ano** desse curso.

III. DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever ao **PITV**, o candidato deverá, no período **de 13 de abril a 3 de maio de 2011**:

- a) **acessar, pela Internet**, o endereço **www.ufmg.br/copeve** e **responder** a todas as questões do **Formulário Socioeconômico** nele contido;
- b) **imprimir** a folha do **endereço do destinatário** e do **endereço do remetente**; e, depois de **preencher** devidamente **os dados do remetente, colá-los**, respectivamente, **na frente e no verso de um envelope tamanho ofício**;
- c) **imprimir o Comprovante de Inscrição** e **guardá-lo** cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para **permitir o acesso, também pela Internet**, ao **resultado final do PITV**;
- d) **providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória**, de acordo com a **situação econômica do seu Grupo Familiar**, e **acioná-las no envelope tamanho ofício já devidamente preparado e endereçado**;
- e) **postar esse envelope com a documentação comprobatória** em qualquer **agência dos Correios**, no **horário de atendimento** desta, **até, no máximo, o dia 5 de maio de 2011**;

- f) **guardar**, cuidadosamente, o **Comprovante de Postagem**, que lhe será entregue pelo Agente dos Correios, pois somente esse documento poderá servir para, **se necessário**, comprovar o **correto encaminhamento da documentação comprobatória**, sem a qual nenhuma Inscrição solicitada será efetivada.

Observações:

1. Para o candidato que **não** dispuser de **computador** e/ou de **acesso à Internet**, durante o período de inscrição previsto – ou seja, **de 13 de abril a 3 de maio de 2011** –, haverá **postos de atendimento** disponibilizados para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h**, no **Centro Cultural da UFMG** (Avenida Santos Dumont, 174, Centro - Belo Horizonte/MG) e, também, na **sede da Copeve/UFMG** (Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha da UFMG - Belo Horizonte/MG*).
2. **No último dia de inscrição ao PITV** – ou seja, **no dia 3 de maio de 2011** –, o **link** para requerimento de inscrição, na página da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve –, estará disponível somente até as 19 horas.
3. O **Comprovante de Postagem** fornecido pelos Correios constitui-se a **única garantia do envio**, pelo candidato, **da documentação comprobatória indispensável para a efetivação da inscrição ao PITV**.
4. **Cada candidato à inscrição ao PITV** deverá, **individualmente**:
 - a) **preencher seu próprio Formulário Socioeconômico**;
 - b) **providenciar suas próprias cópias de toda a documentação solicitada** para a comprovação da situação econômica do seu Grupo Familiar; e
 - c) **postar seu próprio envelope, com toda essa documentação, no prazo preestabelecido**, em uma das agências dos Correios.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição ao PITV só será confirmada após recebimento, pela Copeve/UFMG, no prazo preestabelecido, do envelope com as fotocópias de toda a documentação comprobatória necessária para comprovar a situação familiar do candidato, como relacionada a seguir.

ATENÇÃO: Deverão ser enviadas **fotocópias** – que **NÃO** serão devolvidas, posteriormente, ao Candidato – dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, de acordo com a **situação socioeconômica familiar** e com as declarações feitas no **Formulário Socioeconômico**.

IV. 1. Identificação do Candidato

- a) Fotocópia da **Carteira de Identidade** – frente e verso.
- b) Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a **conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular**, ou seja, conforme o caso:
- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Médio**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola(s)**, em que se comprove **que e onde o candidato cursou, com aprovação**, as **quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio ou a que esteja cursando a última série deste último curso**;
 - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Exame Supletivo e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse último curso**;
 - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso**.
- Outros documentos admitidos pela legislação específica que rege a Matéria e que comprova as situações acima descritas.

IV. 2. Comprovantes de Renda do Candidato e do seu Grupo Familiar

- a) Fotocópia completa de **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, **maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração**, inclusive ele próprio, **com exceção dos que são isentos**.

→ Esse documento comprova a **renda anual**, a **atividade desenvolvida**, a **posse de bens móveis e imóveis** e a **relação de dependentes financeiros do declarante**. Por essa razão, deverá ser enviada **fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la**, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal.

Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br

- b) Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato** e dos pais/responsável do candidato – ou seja, fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem, inclusive ele próprio.

→ Esse documento comprova **se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada**. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da **Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento**.

- c) **Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público** deverá comprovar, também, o **valor bruto do salário recebido**, mediante apresentação de **fotocópia do Contracheque** ou de **Declaração do Empregador**, em que constem o **cargo** e o **salário mensal** atualizados.
- d) **Quem é autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar, também, **sua renda**, mediante apresentação de **fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA)** dos três últimos meses que **precederem o ato da inscrição**.
- e) **Quem é proprietário de microempresa** – ou seja, **pessoa jurídica** – deverá apresentar, também, **fotocópia do Recibo de Retirada Pró-labore** e **fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**.
- f) **Quem é aposentado ou pensionista do INSS** deverá apresentar, também, **fotocópia do Extrato de Pagamento**, para comprovar o **valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto**.

ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o Interessado deverá **acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br** - **Extrato de Pagamento de Benefício**, **informar o número do seu benefício** e **imprimir o extrato** então apresentado.

- g) **Quem é taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas** emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
- h) **Quem exerce atividade profissional na economia informal** – ou seja, **não se enquadra em nenhuma das situações descritas** nos itens anteriores - deverá imprimir o modelo de **Declaração de Renda Média Mensal**, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve, com os demais documentos.
Atenção: Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal, deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.
- i) **Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis)** deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
- j) **Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da **Declaração de Imposto Territorial Rural** ou a última **Declaração de Renda de Atividades Rurais** em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
- k) **Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do **comprovante de recebimento do benefício**.
- l) **Quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar fotocópia do **comprovante de pagamento da pensão ou do INSS** atualizado. Caso

receba **pensão informal**, deve apresentar **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor recebido atualizado.

- m) **Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

IV. 3. Comprovantes de Despesas do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**.
- b) Fotocópia de **Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s)** relativas a instrução, inclusive de curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.
- c) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que **não cobram** esse Imposto.
- d) Fotocópia das **contas de água, de energia elétrica e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos dois últimos meses**.
- e) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2011** e do **Certificado(s) de Registro Licenciamento de Veículo (CRLV) também de 2011**.

IV. 4. Documentação Complementar do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso.
- b) Fotocópia de **Arrolamento dos bens de Inventário**, se for o caso.
- c) Fotocópia de **Sentença de Separação/Divórcio** e do respectivo **Formal de Partilha**, se for o caso.
- d) Fotocópia de **Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia**, se for o caso.
- e) Fotocópia de **quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais** nessa área.

V. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

Todos os **Requerimentos de Inscrição ao PIV 2012** devidamente **preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado**, serão rigorosamente analisados por um **Grupo de Trabalho de Profissionais** constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um **processo composto de quatro etapas**, descritas a seguir.

• 1ª etapa

Todos os Formulários Socioeconômicos preenchidos pela *Internet* e cuja documentação comprobatória tenha sido devidamente encaminhada à Copeve/UFMG, **no prazo predeterminado** – ou seja, postado **até o dia 5 de maio de 2011** –, são submetidos a um sistema

informatizado, em que se atribuem **pontos aos indicadores sociais, culturais e econômicos** do contexto familiar de cada candidato.

O **somatório desses pontos**, por Formulário Socioeconômico, aponta, então, para a **pré-classificação** ou para a **pré-eliminação** do respectivo candidato.

- **2ª etapa**

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se um **subgrupo**, para, mediante **confrontação das informações prestadas pelo candidato** no Formulário Socioeconômico **com a documentação por ele apresentada**, se verificar a **veracidade e a consistência dos dados obtidos**.

São analisados, nessa etapa, os seguintes **indicadores sociais, culturais e econômicos** concernentes a cada um dos candidatos desse subgrupo:

- a) **origem escolar**;
- b) **cargo/ocupação e grau de escolaridade dos pais/responsável**;
- c) **posse de bens pelo grupo familiar**;
- d) **despesas básicas do grupo familiar**;
- e) **condição da moradia do grupo familiar**; e
- f) **renda do grupo familiar**.

Isso feito, **todos os candidatos** terão sua **pré-classificação** ou **pré-eliminação confirmada** ou **retificada**.

- **3ª etapa**

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se novo **subgrupo**, que vai, então, **compor a amostragem de candidatos que receberão visitas domiciliares não agendadas**.

Com esse **procedimento técnico de avaliação**, pretende-se **verificar, de forma definitiva, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos**.

- **4ª etapa**

Ao final de todo esse processo, os candidatos são listados, observando-se rigorosamente a **ordem crescente** dos pontos por eles obtidos.

Com base nessa lista, são selecionados os **candidatos aptos** a ser beneficiados pelo **PITV** com a **Isenção Integral**, ou com a **Isenção Parcial**, da **Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2012**.

VI. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Qualquer **Requerimento de Inscrição ao PITV 2012** será **previamente indeferido**, caso, **durante a análise dos Formulários Socioeconômicos e da respectiva documentação comprobatória enviada**, se verifique que:

- a) **não foi observado o prazo estabelecido** para encaminhamento da **documentação comprobatória**, como especificado **neste Edital** – ou seja, **até, no máximo, o dia 5 de maio de 2011**.

- b) **não pode(m) ser devidamente comprovada(s), com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato;**
- c) **não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, como especificado no item IV.1, subitem b, deste Edital; ou, ainda,**
- d) **se houver, na etapa final do processo, qualquer tentativa, não importa de que forma, de impedir a realização de visita domiciliar.**

VII. DO RESULTADO DO PITV 2012

O Resultado Geral do PITV 2012 será divulgado, a partir do dia 05 de agosto de 2011, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve ou pelos telefones (31) 3409-6700 ou (31) 3409-4408, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

ATENÇÃO

A Copeve/UFMG NÃO ENVIARÁ QUALQUER TIPO DE CORRESPONDÊNCIA A RESIDÊNCIA DE CANDIDATO PARA COMUNICAR O RESULTADO DO PITV 2012.

O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado no PITV, consultando o *site* da Copeve/UFMG ou telefonando para a sede dessa Comissão, como determinado no item VII, deste Edital.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII. 1. Caso tenha qualquer discordância em relação ao **Resultado Final do PITV 2012**, o candidato deverá protocolar reclamação por escrito, devidamente datada e assinada por ele ou, caso seja menor de idade, por um de seus pais/responsável, na sede da Copeve/UFMG (Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar – *Campus Pampulha* da UFMG, Belo Horizonte/MG), no prazo de até 3(três) dias, contados após a divulgação oficial desse Resultado.

VIII. 2. Todas as informações e orientações contidas no **Formulário Socioeconômico** são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, fevereiro de 2011.

Comissão Permanente do Vestibular (Copeve)